

Concurso Público para a Aquisição de Serviços de Sinalização Turística e Cultural da Rota do Românico

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do concurso e da entidade adjudicante.....	2
2. Consulta e disponibilização das peças do concurso	2
3. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento.....	2
4. Inspeção do local dos trabalhos.....	3
5. Prazo de entrega das propostas.....	3
6. Entrega da proposta eletrónica	3
7. Retirada da proposta	4
8. Forma da proposta	4
9. Propostas variantes.....	4
10. Prazo de execução	4
11. Documentos que instruem a proposta	4
12. Modo de apresentação dos documentos das propostas	4
13. Agrupamentos	5
14. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário.....	5
15. Modo de apresentação dos documentos de habilitação	6
16. Prazo de validade da proposta.....	7
17. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes.....	7
18. Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas.....	7
19. Júri do Concurso.....	7
20. Audiência prévia.....	7
21. Relatório final	8
22. Adjudicação, entrega de documentos, contrato	8
23. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	8
24. Encargos do concorrente.....	8
25. Legislação aplicável.....	8
ANEXOS do Programa de Procedimento	9

1. Identificação do concurso e da entidade adjudicante

1.1. O presente procedimento por Concurso Público tem por objeto a adjudicação da aquisição de serviços de Sinalização Turística e Cultural da Rota do Românico, e visa a conceção, produção, fornecimento, transporte e instalação de sinalização turística e cultural em diversas vias rodoviárias no território da Rota do Românico.

1.2. O preço base do procedimento é de 147.910,22 Euros (cento e quarenta e sete mil, novecentos e dez euros, e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa aplicável.

1.3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, foi aprovada a não contratação por lotes com o fundamento de que, por motivos de urgência de execução da candidatura onde se insere este procedimento, assim como por imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a entidade adjudicante.

1.4. A Entidade Adjudicante é a Associação de Municípios do Vale do Sousa (VALSOUSA), com sede na Praça D. António Meireles, n.º 45, 4620-130 Lousada, com o número de telefone (+351) 255 810 700 e o endereço eletrónico valsousa@valsousa.pt, sendo o horário de funcionamento todos os dias úteis das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

1.5. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Sousa, na sua reunião ordinária de 28/11/2022.

1.6 A prestação de esclarecimentos relativos ao procedimento do concurso é da competência do Júri do concurso, por delegação do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Sousa.

2. Consulta e disponibilização das peças do concurso

As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV (www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN-ICloud Solutions.

3. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

3.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, através da plataforma eletrónica, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3.2. Para este efeito, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3.3. A lista a apresentar pelos interessados deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

3.4. O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem a consequência prevista no n.º 3 do artigo 378.º do CCP.

3.5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri deve prestar os esclarecimentos solicitados, assim como o Conselho Diretivo da VALSOUSA deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, e ainda deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

3.6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Conselho Diretivo da VALSOUSA pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no ponto anterior, ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP

3.7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

3.8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4. Inspeção do local dos trabalhos

4.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução do contrato a adjudicar.

4.2. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

5. Prazo de entrega das propostas

As propostas bem como os documentos que as integram deverão ser submetidas até ao 6.º (sexto) dia a contar da data de publicação do anúncio em Diário da República.

6. Entrega da proposta eletrónica

A entrega da proposta do presente concurso será efetuada obrigatoriamente através da plataforma de contratação pública ACINGOV, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.

7. Retirada da proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

8. Forma da proposta

8.1. A proposta será redigida em língua portuguesa e apresentada através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível em www.acingov.pt.

8.2. A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.3. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

8.4. A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho permitirá excluir a proposta de preço apresentada a concurso.

9. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Prazo de execução

O prazo máximo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias.

11. Documentos que instruem a proposta

11.1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Procedimento;
- b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo II ao presente Programa de Concurso;
- c) Lista de preços unitários e totais de todas as ações e bens da aquisição de serviços, que deverá ser elaborada diretamente na plataforma ACINGOV.

11.2. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida em 11.1a), deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

11.3. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

11.4. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

12. Modo de apresentação dos documentos das propostas

12.1. Os documentos que constituem as propostas serão apresentados, conforme indicado no ponto 8, através da plataforma ACINGOV.

12.2. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da

qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

13. Agrupamentos

13.1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

13.2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento e/ou do Consórcio terá de ser autorizada previamente pela Entidade Adjudicante, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

13.3. Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.

13.4. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

13.5. Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

14. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

14.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo III;
- b) Certidão comprovativa (ou autorização de consulta) de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- c) Certidão comprovativa (ou autorização de consulta) de que se encontra em situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Documento comprovativo do IBAN (International Bank Account Number) da conta bancária para a qual pretende que seja efetuado o pagamento, emitido pela respetiva instituição bancária, onde conste a identificação do titular da conta;
- g) Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as seguintes habilitações: 11.^a subcategoria (Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança) da 2.^a categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) e da classe correspondente ao valor da proposta.
- h) Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo IV do presente Programa de Concurso, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;
- i) Documento comprovativo de registo atualizado no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), ou o respetivo código de acesso, se aplicável.

14.2. O Adjudicatário, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular dos documentos referidos em 14.1c), deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC comprovativa de que pode executar a aquisição objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará contendo as habilitações acima referidas em 14.1c).

15. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

15.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

15.2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 83.º-A do CCP.

15.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a Entidade Adjudicante consulte a informação prevista no artigo 83.º-A do CCP, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a Entidade Adjudicante, é o contribuinte n.º 502 599 189, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 15.1.

15.4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do

Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

16. Prazo de validade da proposta

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

17. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

17.1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

17.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

17.3. Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do concurso, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos.

18. Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo o preço mais baixo o único critério de avaliação das propostas.

19. Júri do Concurso

19.1. As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

19.2. O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP.

19.3. O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

19.4. No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

20. Audiência prévia

20.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

20.2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

20.3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

21. Relatório final

21.1. O Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual ponderará as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

21.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do CCP.

22. Adjudicação, entrega de documentos, contrato

22.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.

22.2. Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Procedimento.

22.3. Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pela Entidade Adjudicante a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

22.4. No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento ou Consórcio, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos no ponto 13.5.

22.5. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a Entidade Adjudicante comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

23. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

23.1. Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

23.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

24. Encargos do concorrente

Constituem encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração e submissão eletrónica da respetiva proposta.

25. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e demais legislação aplicável.

ANEXOS do Programa de Procedimento

Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos.

Anexo II: Modelo de indicação do preço contratual.

Anexo III: Modelo de declaração de habilitação.

Anexo IV: Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes.

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Concurso Público para a Aquisição de Serviços de Sinalização Turística e Cultural da Rota do Românico, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (*local*), ... (*data*), ... [*assinatura* (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de indicação do preço contratual

..... (nome), portador do Cartão de Cidadão n.º, válido até ____/____/____, contribuinte n.º, com domicílio profissional (morada completa), na qualidade de representante legal da (nome da entidade), com sede (morada completa), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social atual de euros, tendo tomado conhecimento do objeto do procedimento por Concurso Público para a Aquisição de Serviços de Sinalização Turística e Cultural da Rota do Românico, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem este procedimento, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia fixa de € (por algarismos e por extenso).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

ANEXO III

Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede*), adjudicatária no procedimento por Concurso Público para a Aquisição de Serviços de Sinalização Turística e Cultural da Rota do Românico, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (*local*), ... (*data*), ... [*assinatura* (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes

..... (nome da entidade adjudicatária), pessoa coletiva n.º,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º,
detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em
..... representado(a) pelos Senhores e, na
qualidade respetivamente de e(no caso de Agrupamento ou
Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos
legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho,
que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na
realização dos trabalhos da aquisição de serviços, designadamente a legislação laboral e as
obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração
Tributária e à Segurança Social.

... (local), ... (data), ... [assinatura].